



Município de Pimenteiras do Oeste

CNPJ nº 01.592.473/0001-98
Avenida Brasil nº 1.758- Centro – CEP 76.999-000
Pimenteiras do Oeste - Rondônia

Decreto PMPO nº 162/2016

Pimenteiras do Oeste - RO, 31 de outubro de 2016.

"Dispõe sobre o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, que fica adotado no Município de Pimenteiras do Oeste, para verificação da Gratificação por Insalubridade/ periculosidade do servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando o Art. 73 e seguintes da Lei Municipal nº 541/11 que dispõe gratificação por insalubridade e/ou periculosidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado pelo Município de Pimenteiras do Oeste – RO, o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – **LTCAT**, como Laudo Oficial do Município para verificação da Gratificação por Insalubridade e/ou Periculosidade do servidor, conforme o Processo Administrativo nº 0413/2015 com conclusão em 2016.

Parágrafo Único – Os responsáveis pelos Registros Ambientais foram: Alberto Yassunori Okamura – Médico do Trabalho – CRM 802/AC e Natã Jinkings Rodrigues – Técnico em Segurança do Trabalho – MTE 704/AC.

Art. 2º - Caberá a cada Secretaria Municipal informar a **SEMAP** a relação de seus servidores com seus atuais locais de trabalho.

Art. 3º - Fica determinado ao **DRH** que **exclua** todas as gratificações por insalubridade e/ou periculosidade do servidor a partir de 1º de novembro de 2016, excluindo-se eventuais decisões judiciais.

Art. 4º - Fica determinado ao DRH que a **inclusão** da Gratificação em apreço só seja lançada na folha de ponto do servidor após autorização expressa do Secretário da **SEMAP**.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Miranda de Almeida
Prefeito Municipal

Rogério da Rocha
Chefe de Gabinete
Decreto 035/2016